



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

Ofício-Circular nº 46/2026/PROEXT/REITORIA-IFCE

Fortaleza, 12 de junho de 2026.

Aos(Às) Senhores(as) **Diretores(as) Gerais dos Campi**

Gestores(as) de Extensão

Instituto Federal do Ceará (IFCE)

Assunto: Orientações complementares sobre a minuta referencial do Edital de Premiação de Estudantes em Ações de Extensão.

Referência: Processo nº 23255.004063/2026-96 (Ofício-Circular nº 39/2026/PROEXT).

Prezados(as) Gestores(as),

1. Cumprimentando-os(as) cordialmente, e com vistas a atender às solicitações das unidades no tocante à execução da minuta referencial do Edital de premiação em pecúnia para estudantes que se destacaram em ações extensionistas, a Pró-Reitoria de Extensão (PROEXT) emite as seguintes orientações complementares de caráter técnico e balizador.

2. As diretrizes aqui apresentadas tomam como parâmetro a recém-aprovada **Política de Extensão do IFCE (Resolução CONSUP/IFCE nº 388, de 19 de janeiro de 2026)**, garantindo pleno alinhamento legal e conceitual para a resolução de eventuais dúvidas e para a condução harmônica do certame em toda a nossa rede institucional, conforme exposto a seguir:

Da Natureza da Minuta Referencial e Autonomia das Unidades

3. Esclarece-se, em caráter preliminar, que a minuta encaminhada trata-se de um **modelo referencial**, contendo critérios gerais. Amparados no princípio da descentralização e no Art. 10 da Resolução nº 388/2026, as unidades possuem plena **autonomia didática, pedagógica e financeira** para realizar as adaptações necessárias à realidade dos territórios onde estão inseridos, priorizando a extensão como indutora do desenvolvimento local e regional. Ademais, após a conclusão do documento pela equipe local, a minuta do edital específico deverá ser submetida obrigatoriamente à Procuradoria Jurídica para análise e parecer antes de sua publicação.

Das Opções Estruturais de Concorrência do Edital

4. Com o objetivo de respeitar a diversidade operacional de cada unidade e garantir a igualdade de oportunidades regulamentada pelo Título V da Resolução CONSUP nº 388/2026, as unidades contam com a possibilidade de optar por um dos **dois modelos estruturais de concorrência** descritos abaixo:

5. Abordagem Estrutural I: Premiação por Categorias Específicas de Atividades

o **Metodologia:** O edital local segmenta as vagas, evitando a concorrência ampla e universal entre estudantes de modalidades distintas. As premiações são divididas por *Categorias Específicas de Destaque Discente*, sugerindo-se a seguinte classificação:

§ *Categoria A - Destaque em Programas e Projetos Estruturantes:* Estudantes em ações contínuas (mínimo de 6 meses). Foco na profundidade do impacto e evolução do protagonismo.

§ *Categoria B - Destaque em Cursos de Formação Inicial e Continuada e Formação Inicial:* Estudantes matriculados ou no suporte de cursos de formação inicial e continuada. Foco nas metas pedagógicas e aplicação na comunidade.

§ *Categoria C - Destaque em Eventos Extensionistas:* Estudantes em comissões organizadoras ou execução técnica. Foco na intensidade da dedicação e eficiência em tempo real.

§ *Categoria D - Destaque em Prestação de Serviços de Extensão Tecnológica:* Estudantes em serviços de extensão tecnológica e consultorias. Foco na resolução de demandas técnicas da sociedade.

o **Defesa Técnica:** Esta opção defende-se por promover estrita equidade e isonomia pedagógica. Ao trabalhar com as modalidades em categorias próprias, elimina-se a distorção competitiva e metodológica de avaliar sob uma mesma métrica ações de longa duração e atividades de alcance pontual. É a abordagem sugerida para unidades com forte capilaridade e diversidade de ações de extensão em andamento.

6. Abordagem Estrutural II: Concorrência Ampla sob o Mesmo Crivo (Critério Universal Único)

o **Metodologia:** O edital local deixa de realizar a subdivisão por modalidades, estabelecendo concorrência ampla e universal em que todos os estudantes inscritos são avaliados exatamente sob o mesmo crivo analítico e pelos mesmos itens de pontuação, gerando uma lista única de classificação geral.

o **Defesa Técnica:** Esta abordagem defende-se pelos princípios da simplificação administrativa, celeridade e otimização de recursos. Ela evita o fracionamento de vagas em categorias que correm o risco de restar desertas e reduz sensivelmente a complexidade do trabalho das bancas avaliadoras locais. É a estratégia recomendada para unidades menores, unidades recém-implantadas ou aquelas cujo histórico de registros de ações esteja concentrado majoritariamente em uma única modalidade extensionista.

Quanto à Elegibilidade de Estudantes e Temporalidade nas Modalidades de Curta Duração

7. Os estudantes de cursos de formação inicial e continuada e envolvidos em organização de eventos estão plenamente contemplados em ambos os modelos estruturais, **desde que a outorga da premiação se dê no período em que o discente esteja com a matrícula regular e ativa** (atentar, principalmente, para o caso de cursos de formação inicial e continuada).

8. Para salvaguardar o princípio do processo formativo aprofundado preconizado na Política de Extensão, caso a unidade adote o Modelo de Concorrência Ampla (Item 6), convém que as comissões apliquem critérios de **proporcionalidade** na aferição, julgando as entregas de candidatos de cursos de formação inicial e continuada e de eventos de maneira justa e adequada ao período efetivo de vigência de suas respectivas ações.

Quanto à Individualização da Avaliação e Aferição do Mérito

Estudantil (Eixo B - Impacto Social)

9. Em consonância com o Art. 15 da Resolução CONSUP nº 388/2026, a aferição do mérito deve se concentrar no grau de contribuição, protagonismo e engajamento individual do discente para que o impacto social da ação seja alcançado. Para operacionalizar essa aferição sem distorções, as unidades podem adotar, a seu critério, uma das duas abordagens metodológicas abaixo descritas:

10. Opção A: Abordagem Direta (Qualitativa-Reflexiva):

o **Metodologia:** Análise conjunta de um relatório reflexivo ou memorial do estudante e de um parecer circunstanciado do coordenador da ação, nos quais se evidencie o amadurecimento e a contribuição do discente para a comunidade externa.

o **Defesa Técnica:** Adere fortemente aos princípios pedagógicos da Política de Extensão, valorizando o processo formativo, a autoavaliação e os ganhos intangíveis, sobrepondo-se a indicadores puramente numéricos.

11. Opção B: Abordagem Indireta (Quantitativa-Parametrizada):

o **Metodologia:** Estruturação de tabela de pontos com critérios objetivos mensuráveis atribuídos à atuação do estudante (taxa de assiduidade, metas quantitativas cumpridas, pontualidade de relatórios e volume de público atendido).

o **Defesa Técnica:** Pauta-se nos princípios da impessoalidade e eficiência, mitigando a subjetividade inerente às comissões avaliadoras, conferindo maior segurança jurídica e celeridade ao processo de classificação de elevado fluxo de inscritos.

Quanto aos Critérios de Desempate Vinculados ao Protagonismo Discente (Item 7.1)

12. Nos casos de empate técnico na avaliação discente, e em estrito cumprimento ao Art. 15 da Resolução CONSUP nº 388/2026, ***recomenda-se a preferência ao estudante que demonstrar maior índice de protagonismo, liderança ou proatividade na execução de suas tarefas individuais***, aferido por meio do parecer circunstanciado do coordenador da ação ou pela banca avaliadora local.

13. Subsidiariamente, persistindo o empate, adota-se a lógica do impacto social gerado pela ação na comunidade externa. A unidade possui a autonomia para propor ou reordenar novos critérios pedagógicos de desempate em seus editais locais, desde que preservada a primazia do mérito individual do estudante sobre os indicadores gerais do projeto.

Quanto aos Recursos Financeiros, Orçamento e Valores de Referência

14. As diretrizes orçamentárias e financeiras para a formulação dos editais nas unidades observarão as seguintes condições específicas:

o **a) Descentralização:** A PROEXT poderá realizar a descentralização de orçamento específico para esta finalidade às unidades, **a depender estritamente da disponibilidade da ação orçamentária 21B3 anual**. No uso de sua autonomia financeira, as unidades que possuírem dotação própria e desejarem suplementar ou custear integralmente a ação encontram-se autorizadas a fazê-lo, utilizando as rubricas de custeio institucionais legalmente compatíveis com a concessão de prêmios por mérito. Deve-se sempre ser observada que a Natureza de Despesa a ser usada nesta ação é a 339031 - Premiações Culturais, Artísticas Científicas, Desportivas e Outras.

o **b) Gestão das Vagas:** A unidade fixará no edital local o número de vagas estritamente vinculado ao recurso financeiro garantido inicialmente. **Cabe à Gestão Geral do Campus deliberar em diálogo com a Gestão de Extensão, obrigatoriamente em momento anterior à publicação do certame,** a aplicação de Estratégias de Alcance (redimensionamento preventivo de valores nos limites permitidos) ou a priorização de áreas. **Em observância ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, é vedada a redução dos valores nominais das premiações após a publicação do edital local;** na hipótese de contingenciamento orçamentário superveniente, a limitação financeira deverá ser resolvida pela redução proporcional do quantitativo de vagas ofertadas, respeitada a estrita ordem de classificação geral. Na ocorrência de ausência de candidatos ou desclassificação, os recursos remanescentes poderão ser remanejados entre as categorias, observada a prioridade pedagógica local.

o **c) Fixação de Valores Balizadores:** Com o propósito de adotar parâmetros econômicos objetivos de modicidade, razoabilidade e moralidade administrativa, a PROEXT orienta que as premiações em pecúnia — pagas em parcela única e com natureza jurídica exclusiva de prêmio por mérito discente — utilizem como limite máximo de referência política, **para os estudantes de nível superior (Graduação),** o valor equivalente a uma mensalidade das modalidades vigentes na Portaria nº 1237/2023 do CNPq para bolsas de fomento, respeitando-se o teto de R\$ 2.000,00. **Para as Categorias B e C (Cursos de Formação Inicial e Continuada e Atuação em Eventos/ Cursos Técnicos), os valores são fixados em R\$ 700,00 por critério de proporcionalidade e razoabilidade frente à temporalidade das ações,** correspondendo à referência institucional de bolsas de extensão pagas. As demais faixas poderão seguir a tabela referencial de escalonamento abaixo:

Sugestão: Modelo de Tabela de Referência para Editais Locais - Premiação em Pecúnia de Estudantes em Extensão

Referência de Concorrência	Nível de Formação Discente Correspondente	Valor da Premiação (Parcela Única)
Categoria B (Cursos de Formação Inicial e Continuada)	Estudantes regularmente matriculados em cursos de formação inicial e continuada	R\$ 700,00
Categoria C (Eventos)	Estudantes de Cursos Técnicos / Atuação Extensionista de curta duração (organização de eventos)	R\$ 700,00
Categoria A e D	Estudantes de Graduação (Atuação Inicial ou Intermediária em Programas, Projetos e Prestação de Serviços de Extensão Tecnológica)	R\$ 1.100,00

Referência de Concorrência	Nível de Formação Discente Correspondente	Valor da Premiação (Parcela Única)
Categoria A e D	Estudantes de Graduação (Destaque de Alto Impacto em Programas e Projetos)	R\$ 2.000,00 (Limite Máximo)

⚠ **Nota de Alerta Jurídico Obrigatória:** Ao transpor estes valores para a minuta final que será submetida à Procuradoria Jurídica, a unidade deve deixar explícito que a premiação ocorre em parcela única e possui natureza jurídica de prêmio por mérito discente (Art. 15 da Resolução nº 388/2026), não gerando qualquer vínculo empregatício, previdenciário, direito a recebimentos mensais ou obrigação de continuidade, diferenciando-se formal e materialmente da concessão de bolsas regulatórias de fluxo contínuo.

d1) Premiação por Classificação Consecutiva: Visando reconhecer uma maior parcela de discentes e incentivar a continuidade das ações de extensão, os campi possuem autonomia para estender a premiação ao **2º e 3º lugares gerais** do certame. Para tanto, considerando o intervalo de valores balizadores apresentado nesta Orientação, sugere-se a aplicação de um escalonamento decrescente de valores, de modo que o 2º colocado receba entre **60% e 70%** do valor do 1º lugar, e o 3º colocado receba entre **40% e 50%** do valor do topo, observados os limites orçamentários locais e a devida justificativa técnica no edital de convocação.

d2) Premiação Multicategorias para 2º e 3º Lugares: Amparados pelo princípio da descentralização, os campi detêm plena autonomia para definir em seus editais locais se haverá premiação pecuniária para o **2º e 3º lugares dentro de cada categoria específica** (Categorias A, B, C e D). A comissão local poderá fixar esses valores, desde que respeitado o intervalo estabelecido na tabela referencial deste item, utilizando critérios de razoabilidade para garantir que a premiação do 2º lugar seja inferior à do 1º colocado da mesma categoria, e que o valor do 3º colocado guarde a devida proporcionalidade regulamentar com os demais.

Quanto às Disposições Finais e Orçamentárias Globais

15. Vale ressaltar que este documento tem caráter essencialmente orientativo e técnico-pedagógico. Por isso, ele não define o orçamento global da ação nem estipula os valores exatos a serem repassados para cada unidade.

16. Como de costume na dinâmica administrativa do IFCE, o planejamento de cotas e limites orçamentários é detalhado em momento oportuno por meio de comunicações específicas, sempre em alinhamento com a aprovação da Lei Orçamentária Anual (LOA). Assim, os esclarecimentos sobre os fluxos financeiros e quantitativos são compartilhados com as equipes em ato regulamentar próprio.

17. Os termos desta Orientação servem de balizamento técnico para as coordenadorias e direções de extensão do IFCE, salvaguardada a autonomia local. Permanecemos à disposição para sanar dúvidas.

Atenciosamente,

ANA CLAUDIA UCHOA ARAUJO
Pró-reitora de Extensão



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Uchoa Araujo, Pró-Reitor(a) de Extensão**, em 16/06/2026, às 08:29, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **8886427** e o código CRC **7D083E37**.

23255.004063/2026-96

8886427v95